



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 039/2019 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS NOS MUNICÍPIOS
DE SÃO MATEUS, PEDRO CANÁRIO, JAGUARÉ E CONCEIÇÃO DA BARRA, PROCESSO
Nº 86392921.

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, às 10h (dez horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Derli Tonini Junior, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1.308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para continuidade do julgamento da classificação da Tomada de Preços nº 039/2019 no que se refere às diligências realizadas conforme registro realizado na ata da última sessão, em relação à licitante NTS Projetos e Gerenciamento Ltda, em que se constatou pela comissão, que a proposta da referida licitante apresentou valor manifestamente inexequível, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei 8.666/93. Assim, com base em orientação jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, foi efetuada diligência junto à licitante solicitando-lhe o detalhamento dos preços ofertados e oportunizando-lhe demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Recebida a documentação complementar, foi encaminhada para avaliação por parte da Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), que se manifestou pela impossibilidade de comprovação da exequibilidade dos preços propostos pela licitante (despacho às fls. 392/392-verso), mantendo-se assim como inexequíveis. Em virtude disso, a comissão decide por declarar DESCLASSIFICADA do certame a empresa NTS Projetos e Gerenciamento Ltda. Ato contínuo, confirmada a regularidade das demais propostas, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	PROPOSTA
1	Svaizer & Gutierrez Engenharia Ltda	R\$ 1.233.529,80
2	Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli	R\$ 1.283.288,86
3	Transmar Consultoria e Engenharia Ltda	R\$ 1.629.744,20
4	Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda	R\$ 1.679.291,64
5	Mafra Arquitetos Associados de Juiz de Fora Ltda	R\$ 1.749.225,53
6	Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda	R\$ 1.927.256,83

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes e em seguida publicado o resultado da classificação das propostas de preços no DIO-ES para conhecimento dos licitantes e demais interessados.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Membro

Derli Tonini Junior
Membro

CAPTURADO POR	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
DATA DA CAPTURA	02/03/2020 11:33:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 02/03/2020 10:58:05 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 02/03/2020 11:33:47 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
DERLI TONINI JUNIOR MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 02/03/2020 11:11:30 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-FC7VJB>



Consulta via leitor de QR Code.